



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
03/06/19
Secretaria Municipal de Gestão e RH

LEI MUNICIPAL Nº 1.169 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Altera o ANEXO A18 da Lei 726/2010 dispondo sobre o reenquadramento do cargo de Auxiliar Hospitalar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reenquadrado o cargo de Auxiliar Hospitalar, integrante da estrutura de cargos permanentes do poder executivo municipal conforme a configuração a seguir:

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	NÍVEL	CH
Auxiliar de Serviços Hospitalar	Auxiliar Hospitalar	3	40
Auxiliar de Serviço Hospitalar	Auxiliar Hospitalar	4	40

Parágrafo Único O reenquadramento de que trata este artigo compreende o servidor inativo assegurado do Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

31900100000 – Aposentados do RPPS reserva remunerada

Parágrafo Único O impacto orçamentário e financeiro derivado da despesa gerada pela presente Lei está descrito no quadro a seguir conforme dispõe a Lei 101/2000, considerando seu exercício de 2019, 2020 e 2021.

2019	2020	2021
R\$ 2049,60	R\$ 3513,60	R\$ 3513,60



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

(continuação da Lei nº 1.169/2019)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão


Manoel Sobrinho Maia da Silva

Secretário Municipal de Administração